





1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA N° 04/2023 — celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, por intermédio da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, que tem por objeto a cooperação com intuito de manutenção da integração entre o Sistema de Transporte Coletivo Municipal e o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, mediante repasse de subsídio mensal pelo município, nos termos do contido no Protocolo 20.551.852-5.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa nesta Capital, Curitiba – Palácio Iguaçu, Centro Cívico, doravante denominado "ESTADO", por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.416.908/0001-42, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. Eduardo Pimentel Slaviero, portador do RG nº 5. inscrito no CPF/ME sob o n° 00 -70, doravante denominada "SECID", e da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei n° 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador da -8 e inscrito no CPF/ME sob o n° 82 34, doravante denominada "AMEP", e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, Rod Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, CEP: 83.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Cesar Casagrande, portador do RG nº 4. -0 e devidamente inscrito no CPF/ME -72, doravante denominado "CAMPO MAGRO", firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2023, atendendo ao contido no Protocolo nº 20.551.852-5, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei n° 15.608/2007 e no Decreto n° 4.993/2016, vem por meio deste e na melhor forma em direito firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual será regido pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Aditivo possui como objetos, a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor para a manutenção do Termo de Cooperação Técnica Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 **CAMPO MAGRO** compromete-se a efetuar o depósito mensal financeiro, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a manutenção da linha P32-TERRA BOA/CAMPO MAGRO (conforme manifestação feita no mov. 24 do citado Protocolo nº 19.870.875-5), valor este da parcela do subsídio mensal necessário à cobertura dos custos decorrentes da manutenção da linha objeto.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br







CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira de nº 04/2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Eduardo Pimentel Slaviero Secretário de Estado

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Claudio Cesar Casagrande Prefeito Municipal

1._____ 2. _____ CPF. CPF.